

Sobre a contrapartida

Acórdão 4.509/2018 – 2ª Câmara:

A impugnação da totalidade das despesas realizadas com os cursos repassados pelo concedente afasta a obrigatoriedade de restituição da parcela referente à contrapartida do convenente, sob pena de enriquecimento sem causa da União.



Fundação
Nacional
de Saúde



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

